

1882
Junho dos Feitos da Fazenda Provin-
cial do Paraná.

18 abril

231

Escritório.
~~Leu. D. D. D.~~

141

Especialização

Auto de petição para especialização da fi-
ança, em favor do Collector das Rendas Pro-
vincias do São José da Boa Vista Francisco
Alves Pereira e Martins; em que são:



José Prigido das Santos
A Fazenda Provincial desta Província

Garante.
Garantida.

Autoação

Auto de Nascimento de Nossa Senhora ge-
sur Christo no mil. e cento e setenta e dois
nos dias do mês de abril do dito an-
no no meio e cartório desta cidade de Curitiba
tinha autio e uma petição e um despacho do Doutor
Junho dos Feitos da Fazenda desta Província, para
effeito de se proceder nos termos da mes-
ma. Do que fiz esta autoação. Com duas
cópia de Autuação e escritório.

3

2

M. Ex. Sr. D. J. dos Santos da Faria.

A. L. L. L. L.
C. 18 de Maio de 1882.
A. L. L. L.

Dei José Brígido dos Santos, morador na villa do
campo Largo, sotteiro, que tendo assignado termo
de fiança em favor de Francisco Alves Pereira e Bar-
tira, Collectores das Rendas Provincias da villa de S.
José da Boa Villa do, e offerecido em garantia uma
morada de casa, sita no largo da Matriz d'aquella
villa, que estimava em R\$. 6.000/000, valor
suficiente ao da responsabilidade que está lotado
de em R\$. 1.666/666, com cuja casa tem igual
mente de garantir a Faria da Gual, com fiança
do mesmo e Bartira; quer agora especializar a hy-
potheca do mesmo animal, e para esse fim
apresentar: o titulo da propriedade da; e de mais
de mais estar ella onrada de modo algum;
apresentar como de mais ser o sup. onrador ou res-
ponsavel por si ou por outrem, e de mais ser
tutor ou curador d'alguem (Ass. n.º 1.º 7); e
satisfazendo assim os requisitos legais, re-
quer a V. Ex.ª se dignar, depois de mandado au-
torizar o Sr. Procurador Fiscal sobre a analisa-
ção da quitada do animal offerecido em ga-
rantia, e mais haver o devido, (Ass. n.º 8), ha-
mologar as mesmas analisações, e assim de
ser feita a inscripção da hypotheca; e por
isso

P. a V. Ex.ª se dignar de

señalada para la guerra

de -

E. R. M.^o

Curitiba, 17 de Abril de 1882.

Procurador do Supplicante,

José Lourenço de São Ribas.



Segundo traslado de Pro-
curação bastante que faz
Jose' Brigido dos Santos co-
mo abaixo se declara: _____

Saiba quantos este publico
instrumento vierem, que sendo no anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo,
de mil oito centos e oitenta e dois aos vin-
te e quatro dias do mes de Março do dito
anno, nesta Villa do Campo Largo, em
meo cartorio compareceu Jose' Brigido
dos Santos morador desta Villa pessoa
de mim reconhecida do que dou fé,
por elle me foi dito perante as teste-
munhas abaixo assignadas que cons-
titue seu procurador na Cidade de
Curitiba ao Doutor Jose' Laurencio de
Sa' Ribas com poderes especiais e
limitados para assignar o termo de
fianca que tem de prestar em favor de
Francisco Alves Bruria e Martin
Collector de São José da Boa Vista
no quito dos Titos da Fazenda ou
Treasoraria Geral e Provincial a
especialisacao da hypotheca gasta



a inscripção desta e tudo mais quan-
to for necessário para prestação da
mesma fiança e subestabelecer esta
em quem lhe convier tendo por firme e
satisfeito tudo quanto fizesse a quem rele-
va de encargo da satisfação que o
direito outorga. E de como assim o dis-
se do que dou Je' fez este instrumen-
to que lhe li aceitou e assigna com
as testemunhas presentes perante mim
Cornualde Ferreira de Azevedo Portugal
Tabellião de notas deste termo que
a escrever - José Brígido dos Santos.

Antonio Carlos Kistner Ues-
Bancos de Gracia Tradado do
B. 830 Pg. Livro de procuração numero quatro off. 36
aque me reporto, nisto Vello de Campo Er-
go em o mesmo dia me e amo em princi-
pio de clausura. Eu Cornualde Ferreira de
Azevedo Portugal, tabellião de notas e subsc-
rição e assigno em publico e exp-
Em H. de Azevedo.

Campos de Azevedo
el bono de 1882
Atobillu Portugal



Camualde Ferreira de Azevedo Portugal
Conferido por tabellião Portugal

Cópia - Aos treze dias do mês de Abril de mil oitocentos, oitenta e dois, nesta Secção do Contencioso, presente o respectivo Procurador Fiscal Ignacio Alves Correia Carneiro, commigo José Joaquim Ribeiro, servindo de escrivão do mesmo Contencioso, compareceu o Sr. José Lourenço de Sá Ribas, como procurador de José Brígido dos Santos, morador em Campo Largo, e declarou que vinha pelo seu constituinte assignar o termo de fiança em favor do Collector das rendas provinciaes da Villa de S. José da Boa Vista, Francisco Alves Pereira e Martins, offerecendo como garantia uma morada de casa sita no pateo da Matriz da referida Villa de Campo Largo e que estima em seis conto, de reis (6:000,000) valor superior ao da responsabilidade que está lotada em um conto seiscentos sessenta e seis mil seis cento, sessenta e seis reis, (1:666,666). Declarou mais que desde já sujeita-se seu constituinte por qualquer alcance que possa haver da parte de seu afiançado para com a Fazenda Provincial, de conformidade com as leis e regulamentos fiscaes, renunciando todo o privilegio e isenção que se oppoñtão a obrigação que ora contrae. - Achando-se os documentos exhibidos na forma exigida pela Lei que rege a materia, e em vista do despacho exarado em sessão da junta de hoje datada lavrou-se o presente termo, que, depois de sellado, vai assignado pelo Procurador Fiscal e pelo procurador do responsavel. Eu José Joaquim Ribeiro servindo de escrivão do contencioso escrevi. Ignacio Alves C. Carneiro, José Lourenço de Sá Ribas.

J. L. Carneiro



Publica forma de um traslado
de escriptura de venda que fazem
o Tenente Jayme Pinto de Azeredo
Portugal e sua mulher Dona An-
na de Macedo Portugal, cujo the-
or é o seguinte:

Primeiro traslado de Escriptura de venda que fazem o
Tenente Jayme Pinto de Azeredo Portugal e sua mu-
lher Dona Anna de Macedo Portugal de uma mora-
da de casa que possuem no pateo desta villa de
Campo Largo ao comprador Jose Brigidio dos Santos
pela quantia de dois contos de reis como abaixo se
declara — Saiba quantos este publico instrumento de
Escriptura de compra e venda virem que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta e dois aos sete dias
do mez de Dezembro do dito anno nesta villa de
Nossa Senhora da Piedade do Campo Largo, Termo
da Cidade de Curitiba em meu cartorio compareceram
as partes havidas e contratadas, de uma parte como
vendedores o Tenente Jayme Pinto de Azeredo Portu-
gal e sua mulher Dona Anna Macedo Portugal
e de outra como comprador Jose Brigidio dos Santos
morador nesta villa, pessoas que reconheço pelos
proprios de que dou fé, e por elle marido da mulher



mulher, digo marido e mulher, me foi dito perante
dois testemunhos ao diante nomeados e assigna-
dados, que entre os mais bens que possuem li-
vres e desembargados, assim São senhores e legítimos
possuidores de uma morada de casa sita no pateo
d'esta villa, a qual de um lado faz beco com hoje
dos herdeiros do finado Padre Lourenço Justini-
ano Ferreire Bello, e de outro lado lida com
com casas que hoje pertence ao Alferes Antonio
Gonçalves Padilha, cuja morada de casas pos-
suem por doação que fez o Capitão Jozé Ri-
beiro de Macie a sua ditta mulher Dona Anna
de Macie Portugal, a qual com as suas bem-
feitorias e seu competente fundo, vendida, como
pela presente escriptura, vendida tinham ao referido
comprador Jozé Brígido do Santo, pelo preço e quan-
tia de dois contos de reis, que ao passar d'esta dis-
serão os vendedores haverem recebido do
comprador em moeda corrente d'este Imperio, e
por isso lhe dão plena e geral quitação porque
o comprador de hoje em diante goze e disfrute a
a dita morada de casa como sua propriedade
que lhe fica sendo, com a unica obrigação
de o comprador pagar a competente Liza e elles
obrigados a boa venda a todo tempo que su-

56

suscitem duvidas; foi dito pelo comprador que
aceitaria a presente escriptura na forma que
se a cha estipulada. E de como assim o-
disseram, eu pediram que (que) lavasse a pre-
sente a qual lhes acetou e lavrei; e pelo com-
prador me haver apresentado e conhecimento
de siza do theor seguinte, numero tres A.
Mour. Provincia do Parana. Imposto de tram-
missao da propriedade. Lei numero mil qui-
ntentos e sete de vinte e seis de setembro de
mil oitocentos e secenta e sete. Grande ge-
ral. Exercicio de mil oitocentos e setenta e
dois a mil oitocentos e setenta e tres, reis cen-
to e vinte mil O Senhor Jose Brigida dos San-
tos pagou a quantia de cento e vinte mil-
reis importancia por que comprou a Jay-
mes Pinto de Agueda Portugal e sua mulher
uma morada de casa sita no largo de He-
triz de villa do Campo Largo. Collectoria de
Quitiba tres de Dezembro de mil oitocen-
tos e setenta e dois. O Collector Silva Perri-
re. O Escrivaõ Reguinaõ; e depois de feita
e de lhes ser lida e pelo o acharem conformes,
assignarã com as testemunhas a tudo pre-
sentes. O Alferes Antonio Goncalves Padilha-

e Elixio de Oliveira Vianna perante mim
Apolinario Rodrigues de Andrada Escrivã de
Paz e Tabelião de notas neste districto que o
escrever e assigno em publico e raso / estava
e signal publico / antes testemunho da verda
Escrivã de Paz e Tabelião de Notas deste
districto que o escrever, e assigno em publico,
digo Apolinario Rodrigues do, Santos, digo de
Andrada, Jaymes Pinto de Aguedo Portugal
Yor. Brígido do. Santos, Antonio Goncalves do
digo Padilha, Elixio de Oliveira Vianna —
Nada mais constare na dita escriptura que
bem fielmente copiei do proprio original, o
presente traslado, conferi, achei conforme a
qual me reporto. Villa de Campo Largo dez
de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e tres
Eu Apolinario Rodrigues de Andrada Escrivã
de Paz e Tabelião de Notas deste districto que
o escrever e assigno em publico e raso. Em tes-
temunho de verda (este o signal publico)
Apolinario Rodrigues de Andrada. Conferido por
mim Apolinario Rodrigues de Andrada. Cam-
po Largo dez de Fevereiro de mil oitocentos e se-
tenta e tres. (estava duas estampilhas do valor de duzentos
reis competentemente inutilizadas.). Numero oitocentos

2
oitocentos e noventa e seis. Pagou trinta e
duas paginas trinta. Do Protocollo. Apresenta-
da hoje das seis as doze. Curitiba dezesseis de
Dezembro de mil oitocentos e setenta e tres.—
Official Costa. Nada mais continha no sítio
traslado de escriptura de verda que aqui tem
e fielmente extrahi do proprio original ao
qual me reporto em mão e poder do apresen-
tante Francisco Alves Pereira Martins. Cur-
itiba 29 de Março de 1882. Em Jesuino da Silva
Lopes tabelião provisório a subscreevi, confor-
me e assigno em publico e raso.

Em test^o (J. L.) de verda

Jesuino da Silva Lopes



Jesuino da Silva Lopes.

Apres.^a do Juiz de Direito da Comarca. 8
M. Senr. D. Juiz de Direito da Comarca.
do n.º 3

Senr. Campo Largo, 24 de
Março de 1882

Off.
Wiguardo

Jose Brígido dos Santos necessita que
V. Ex.ª mande certificar, pelo respecti-
vo Official, se o seu prédio urbano sito
no patio da Matriz d'esta Villa, esta
hypotecado a alguém; por cuja graça,

G. R. M.ª

Campo Largo 24 de Março 1882

Jose Brígido dos Santos



Romualdo Tenreiro de Almeida Portugal
Official do Registro Geral das Hypo-
theas da Camara do Campo Largo D

Certifico em virtude do despacho
do Doutor Juez de Direito echorde
na petição retro panni a verer o li-
vro do Registro Geral das hypothecas
d'uto Camara, e delle naõ comto
estar hypothecado o predio Urbano
pertencente ao requerente Jozé Bri-
gido dos Santos, Constaute a mo-
B 500 petição retro do que dou fi. Villa
R 280 d Campo Largo 24 de ethano de 1882
5.280
Pg. Romualdo Tenreiro de Almeida Portugal

~~Off. M. J. Municipal~~ 9
Odas quicquid
De n.º 4

S. Campo Largo, 24 de Março de 1882

J. L. L. L.

Jose Brígido dos Santos, a bem de seus
circuito, precisa que V. S. se digne
mandar certificar se o seu prédio ur-
bano, sito no patio da Matriz desta
Villa esta sujeito a embargo, penhora
ou outro qualquer onus judicial;
pelo que,

C. R. M.
Campo Largo 24 de Março 1882.
Jose Brígido dos Santos



4
Bernardo Figueira de Faria Portugal
mestre do Juizo Municipal e ex-
cuzão nesta Villa de Campo Largo
e seu termo &c.

Certifico em virtude do despo-
cho l. do Doutor Juiz Municipal
pol. e dos excozões exhorados na
petição n. 1, para a ver e au-
tor, liam e mais papéis venien-
tes em meu Cartorio e delleis nos
quanto achar se apudis urba-
no de que trato a mesma petição
n. 1, seguito e embargo, p. 1.º
em outo qualquer outro judicial,

B. Faria de que sou Juiz. Villa de Campo

R. 320 Largo 14 de elleiro de 1882.

5320

Bernardo Figueira de Faria Portugal

Pg.

Publica forma de um
requerimento apresentado
a mim tabellião provisó-
rio por Francisco Alves
Pereira Martins, como abai-
xo se declara:

Illustrissimo Senhor Inspector da thesauraria
de fazenda — José Brígido dos Santos, residen-
te na villa de Campo Largo, precisa pa-
ra documento, que vossa senhoria se sig-
ne mandando certificar se o supplicante, por
si ou por outrem, é responsavel para com
a thesauraria de fazenda; por isso pede a
Vossa Senhoria se signe, mandando, digo se
fixar na forma requerida — Espera receber
merce — Curitiba primeiro de Julho de mil
oitocentos oitenta e um — O procurador do
supplicante, José Laurenceo de Sá Ribas — Es-
tava uma estampilha de duzentos reis evi-
damente inutilisada — Certifique-se — Thesau-
raria de fazenda, primeiro de Julho de
mil oitocentos e oitenta e um — Alfredo Men-
nhais — P. Geral numero tres mil e oitenta e nove
— um — sete — oitenta e um — F. J. Menckhaus — Cor



4
Certifico em virtude do despacho do Ilustri-
ssimo Senhor Inspector desta Thesauraria no
requerimento retro que, revendo os livros da
seção deste Contencioso, dellas não consta que
o supplicante José Brígido dos Santos seja
responsavel á Fazenda Nacional quer por
si ou por outrem. E para constar em Arthur
de Menezes Doria, praticante, servindo da es-
crivão da Seção do Contencioso praei esta
certidão aos quatro dias do mez de Julho do
anno de mil oito centos oitenta e um - O
contador Ignacio de Sá Lottomaior estava
uma estampilha de valor de um mil ré-
is devidamente multado. Na da mais se
continha nem seclorava no dito requeri-
mento donde bem e fielmente extrahi ao pro-
prio original ao qual me reporto, em mão
e poder do apresentante, a presente publica for-
me que vae por mim escripta conferida e
assignada. Curitiba, 28 de Março de 1882. Eu
Jesuíno da Silva Lopes, escrivão, fizo tabelhão
provisorio a conferi, escrevi e assigno em
público e razo.

Em test (J.S.L.) de verdade
Jesuíno da Silva Lopes

Cunetyba, 28 de Maio de 1882



Confessado por mim

Jesumio da Silva Lopes



Publica forma

de um requeri-
mento apresentado
a mim Tabellião
provisório por
Francisco Alves

Pereira Martins

Ilustríssimo Senhor Inspector
do Thesouro Provincial = fui
Por oigo Brígida dos Santos,
morador na Villa do Cam-
po Largo, precisa para do-
cumento, que Vossa Senho-
ria se digne de mandar
certificar se o Supplican-
te é responsável por si ou
por outrem para com a
Fazenda Provincial; por
tanto = Pedo a Vossa Senho-
ria deferimento na forma
requerida = Espere Receber
Alcance = Cemitiba, primei-
ra de Junho de mil oito
centos oitenta e um. O
procurador do Supplicante

José Lourenço de Sá Ribas,
-Citava uma cotação
de duzentos reis, evidentemente
inutilizada. Não foi
admissível e despachou-se
na forma seguinte. Certi-
fique-se. Thesouro Pro-
vincial do Paraná, primeira
de folhas de mil oit-
oentas oitenta e um. Sá
Ribas = Certifico, em vir-
tude do despacho supra
que, do respectivo livro de
finanças e contratos desta
Contenciosa não consta que
o peticionário seja respos-
sável a Fazenda provinci-
al. O referido é verdade.
Contenciosa Provincial, dois
de folhas de mil oit-
oentas oitenta e um. = Ser-
va de escrivão, Jacinto
Albano da Cunha. Não
se mais se encontra nem
declara no dito requeri-

requerimento d'onde bem
e fielmente extrahi do
proprio original, ao qual
me reporto em mão e poder do apre-
sentante, a presente publica firma
que vale por mim subscripta, con-
ferida e assignado. Curitiba, 28 de Mar-
ço de 1882. Eu Jesuino da Silva Lopes
tabelião publico a conferi, subs-
crevi e assigno em publico e razo.

Com test^o (J.S.L.) de verdade.

Jesuino da Silva Lopes.

Curitiba 28 de Março de 1882



Conferida por mim

Jesuino da Silva Lopes

Offm. 2.ª Dor Juiz de Ciphãos

14
Doc. n.º 3.

L. Campo Largo, 24 de Março de 1882

J. Siqueira

Jose Brígido dos Santos, residente n.ª esta
Villa, precisa para documento, que t.ª
se digno de mandar certificar pelo respe-
ctivo escrivão se o sup.º é tutor ou cura-
dor de algum; e pela graça,



E. R. M.º

Campo Largo, 24 de Março 1882

Jose Brígido dos Santos



Simão de Faria de Faria
Lugar, escrivão e Escrição neste
Município de Campos Gerais, R

Expos em virtude do despacho
do Doutor Juiz do Escrição em
honor no petição sobre, para
aver os autos, lições e mais po-
pular virtude em meu cargo
e nullo nos contra os ou que
neste tutor e em Conselho de
puro alguns de que deu Ji-
tudo de Campos Gerais R

B 5m

R 26o

Albano e 1882

526o

Simão de Faria de Faria

Pg

Imenso Camião de Pedras para a
vão das Fugas da Fazenda desta Província
do Paraná 92

Certifico, a pedido do Doutor José Lau-
renço do Sá Ribas, que nomeado as vistas de
especialização da finca pertencida por
José Prigido das Santas, em favor do
Collector das Rendas, Camião da Villa de
S. José da Boa Vista, a saber: muito e
muito mais, e a vista de avaliação
da terra seguinte: - A saber: a vista de uma avaliação
de Abril do anno do nascimento de Jesus
Cristo, que se fez em mil e setenta e
setenta e seis, vista da Villa do Campo Gar-
go, em a vista da residência do José Pri-
gido das Santas, onde se achava presente
o Juiz Municipal Doutor Francisco Sto-
riano Pinheiro, amigo varão de seu car-
go a baixo assignado, os avaliadores
Capitão Francisco Pinto de Aguiar do Por-
tugal Filho e o aquino Surpinho do Nas-
cimento, e os por elles em presença do
Doutor Juiz foi feita a avaliação da
terra a que se refere a presente Preca-
ria pela seguinte: - Para: Foi
visto e avaliado uma casa de esquina
sita no largo da matriz desta Villa
contendo quatorze metros de frente e
cinco e setenta e seis metros de fundo, constan-
do de pedra de cal, com quatro portas
e tres janelas de frente e sete janelas
para o lado do bico, com saguão an-

arvoreta, contendo esta seis metros de
 altura, de fundo sobre cinco e cinquenta
 de largura, tudo em bom estado, estaca-
 da, quintal com fundos de muros de
 a qual por um lado divide com casa
 do Sr. Antonio Antonio da Silva e
 o por outro com o lado da casa do Sr.
 de Sousa e Sousa Filho, pela quantia
 de cinco mil e quinhentos réis, quantos. E co-
 mo nada mais constasse da mesma pr-
 opriedade para ser avaliada em o Santos
 quin, a mesma por fim, declarando as
 avaliações terem cumprido a sua mis-
 são, no fim do juramento prestado, do
 que fiz este termo, que assigno com o
 Santos quin. Eu Manoel da Silva de
 Aguiar Portugal, escrevi e assignei. Fran-
 cisco J. Pereira. Francisco Pinto de Agui-
 ar Portugal filhos. Joaquin da Silva do
 Nascimento. Nada mais se constou a
 este auto que aqui se acha fielmente trans-
 crito. Passada em um cartorio nesta Cidade
 de Curitiba, aos dezesseis dias do mez de Maio
 do mil e quatrocentos e oitenta e seis. Eu Mano-
 el da Silva, escrivão, etc. e por mim, comparece
 um assessor.

5.000.000

R. 11340
 Sells. 1200
 115402



Osorio

João da Silva

-Pista-

Otras diezmas de vino de mayo de abril
 de mil setecientos setenta e dois por
 estos autos con vista de Sr. Procurador
 Fiscal de Su Magestad Provincial. En Sa-
 nta Marta de Corumbá. En la Sa-
 la de la Audiencia de la Real Audiencia de la
Real Audiencia de la Real Audiencia de la

- Pta. de 19 de abril 1882 -

Acordado en la evaluación de
 los autos de la parte, nada tiene
 a oponer. Y en consecuencia se
 dice - mismo como talado.
 Contencioso Provincial, 22
 de Abril 1882

En conf. P. Casaruz

-Gata-

Otras diezmas de vino de mayo de abril
 de mil setecientos setenta e dois por
 estos autos con vista de Sr. Procurador
 Fiscal Provincial. En la Sa-
 la de la Audiencia de la Real Audiencia de la
Real Audiencia de la Real Audiencia de la

-Perba-



Paga de sellos de duas milhas
 pagados quatro mil e dois
 de 29 de abril de 882

O Escrivão,
 Juiz de Paz de Vila Rica.

Concluído

Otras diezmas de vino de mayo de abril
 de mil setecientos setenta e dois por
 estos autos con vista de Sr. Procurador
 Fiscal Provincial. En la Sa-
 la de la Audiencia de la Real Audiencia de la
Real Audiencia de la Real Audiencia de la

201

Emmichio no Leão, juiz das Leis da Fazenda
da dita Párrquia. Em Guimarães em 4^{to} de
setembro de 1882.

Para os lugares a especiali-
zação se faz por cima e que
requerente mostra em quan-
to monta a responsabili-
dade de Theodorico de Faren-
do. Cor 23 de Abril de 1882
N. Emmichio de Leão

- Publico -

202

Nos dias 23 de Abril de 1882
mil e setenta e cinco, sitenta e dois foi publicado
um mandado de despecho a
viva; do qual fiz, este termo. Em Guimarães
em 23 de Abril de 1882.

Est. 6000
Int. 1000
7000

Cartão que contém no Duto por si Lau-
rento de S. Rita, pro curador do espe-
cialista, de mais. Ahi se encontra o des-
pecho a viva. E que hum e si, me ficou
e por si. Guimarães, 23 de Abril de 1882.

O Escrivão
Guimarães por W. B. B.
- publico -

203

Nos dias 23 de Abril de 1882
mil e setenta e cinco, sitenta e dois foi publicado
o referido mandado a petição e documento que
me ficou do d. E o qual fiz, este termo.
Em Guimarães em 23 de Abril de 1882.

14

Mons. Ex. Sr. da Junta dos Fidei da Paroquia.

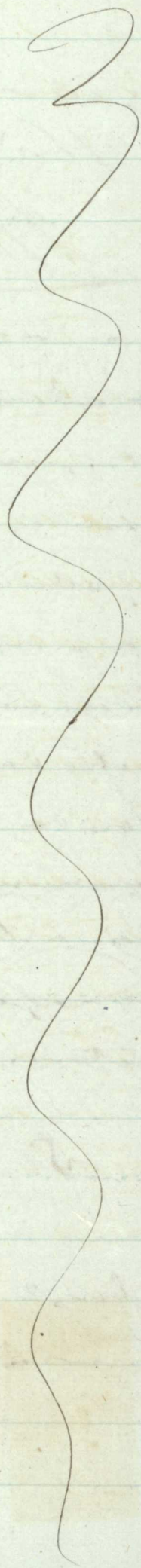
Começamos
a 20 de Abril
de 1882. Heu

José Brígido dos Santos, por seu bastante
procurador ebaixo assignado, cumprindo
com a determinação por V. Ex. no des-
pacho proferido nos autos de especialis-
ção da hypotheca do imóvel com seu
garantis a fiança que prestou na Ju-
ris. de Francisco e Alves Pereira ebaixo
Sr. Collecto das Rendas Geraes de Vil-
la de S. José da Boa-Vista, em offere-
cer a documentação junto a esta, que
demonstra a liberação da mesma
fiança, e requerer que seja posto
em respectivo autos; etc.

S. a V. Ex. deprimado
E. R. ebaixo

Curitiba, 20 de Abril de 1882
Joaquim da Silva ebaixo





Jumaro Comendador Pittman, Escri-
vã das Leis, da Fazenda Real Provincial
do Paraná 12

Certifico a publicação da Lei nº 1.000, de
de São Paulo, que, em virtude das autas pias, de
especialização, da planta prestada por José
Bragança das Leis, em garantia, do Col-
lato das Leis, de São Paulo, da Pila de São Jo-
sã da Boa Vista - Francisco Alves, Civico de Mar-
tins, a pila de quatro, das mesmas autas
seu a pila de quatro, da planta prestada
perante a Secretaria da Fazenda Real
seu a pila de quatro, da planta prestada
um cento e vinte e cinco (1.000) Opre-
do e mandado do, que não se dá um repor-
to das mesmas autas. Passada em um
cartorio de uma cidade de Curitiba nos
nove de outubro do ano de Abril de mil
e trezentos e setenta e seis. Desse modo
deu-se a seguinte: a seguinte, a seguinte,
e a seguinte.



Jumaro Comendador Pittman, Escri-
vã das Leis, da Fazenda Real Provincial
do Paraná 12

R. 400
S. 200
600

- Cancelado -

Das vinte e sete dias do mês de Abril de
mil e trezentos e setenta e dois por estes autos
cancelados do Martes em Santos Agostinho Cor
reia de São Paulo, Fatos da Fazenda. E em
Santos por João Baptista usado usado -

- Alto -

Vistos estes autos
e verificando-se pelos documen
tos def. af. que o imóvel
offerecido em garantia a Fazenda
Provincial por José Brígida
dos Santos residente na villa
de Campo Largo, na qualidade
de fiador de collectores dos rendos
Provincias de S. J. da Boa Vista
Francisco Alves Pereira e Mar
tins, se acha livre de qualquer
ônus e demonstrado tambem
pelos documentos def. af.
a sufficiencia do imóvel
para cobrir o valor da respe
ctiva responsabilidade, he
necessaria como já se achou
a avaliação e julgando por
sentença a presente especial

3

especialização, na parte relati-
va a importância da fiança
e de conformidade com o que
consta do docº ofº, mando
que se proceda a inscrição
da hypotheca legal da Fazenda
Provincial pelo valor de um
cento reis réis e centos e seis
mil reis e cento e sessenta e seis
reis (1:666#566) com o juro
de 9% sobre o referido valor
que he uma casa sita na
largo da Matriz da villa do Cam-
po Largo limitando-se por um
lado com a casa de Antunes José
solteiro da ditta e por outro
com o beco da casa de Nellys e
Ferreira Belle, como tudo de-
monstra a scriptura ofº
e termo de avaliação, pagas
as costas pelo interessado
Obrigar nelle as folhas que
acumular e publicar esta
em 29 de Abril de 1888

Justiça Municipal da villa

Pubbº

Público

Assim, a nome deus do, em
do Abril de mil e setecentos e setenta e
do e dois f. do publico, em nome
e notario, a summa, e not. E em
P. Municipal de Rio de Janeiro, em

Carta que intimam a sum-
ma, e not. as partes, do que

Está por meio de carta p. e de p.
e do Estado Liberto, do do Estado Liberto -
81000

O Estado.
P. Municipal de Rio de Janeiro,



⁵⁴
¹⁸⁸⁰
 Cesenado -

Aut - 1500

Art. xado 11540

Aldea - 1200

8 Servios 200 11600

Art. p. s. d. 1600

Int. das - 81000

Art. des - 11480

151020

51000

101000

41640

1800

- 361460 -

Deve -

grain

Aut - 41000

Camia - 21000

31000

Jaz da

2 Proe - 101000

Riata da 1^a Cap.

41640

Sello 800

